

TERMO DE REFERÊNCIA Adesão a Ata de Registro de Preços

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.210.459/0001-85, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro de Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.530-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, a Sra. Danila Botelho dos Santos Martins, brasileira, casada, portadora do CPF: 945.050.202-15, residente e domiciliada no Município de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO:

Este termo de referência tem por objeto a aquisição de um veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23, combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm, para atender as necessidades do transporte escolar do Município de Floresta do Araguaia - PA, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2023, originada do Processo Administrativo Licitatório nº 092/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, realizado pelo Município de Monsenhor Paulo – MG.

2 – JUSTIFICATIVA:

De forma preliminar é imprescindível frisar que procedimento de contratação será delineado através do processo de adesão a ata de registro de preços devido à celeridade promovida e principalmente pelos valores registrados no instrumento estarem amplamente vantajosos, promovendo economicidade na contratação e ainda dispensando gastos com a realização de um novo processo licitatório. Salientamos ainda que ata de registro de preços esta em plena vigência e que o Órgão Gerenciador, bem como a beneficiária deram anuência para aderimos á ata de registro de preços, conforme se observa nos ofícios acostados nos autos, dessa forma cumprindo todos os requisitos técnicos para a contratação pretendida através de adesão de registro de preços, popularmente conhecido como “carona”.

O presente processo para a aquisição de veículo zero km, do tipo Van (mínimo 15+1 lugares), torna-se essencial, do ponto de vista deste órgão, visando à ampliação e substituição de veículo escolar, como forma de garantir a segurança e qualidade na locomoção e contribuindo assim para evasão escolar. Levando-se em consideração, em todos os termos, também a natureza, economicidade e a finalidade do bem a ser adquirido, que irá trazer uma melhor condição na locomoção dos alunos.

Aquisição do veículo busca contemplar importante demanda do município frente à complexidade e desafios impostos para a oferta de um transporte de qualidade. Certos da importância do transporte escolar como instrumento fundamental para garantir o acesso aos alunos da rede pública às unidades de escolares. É notável a importância social do Transporte Escolar aos

alunos das escolas públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento para iniciar, continuar e terminar seus estudos.

3 – DA UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização de ata de registro de preços e legalmente amparada pelo dispositivo no Art. 22 §. 1º do Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

A entrega inerente ao objeto deverá ser efetuada no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, localizado na Avenida JK nº 1.962 – Centro.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme proposta anexa do referido processo.

6 - DA VIGÊNCIA:

Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, através do Fundo Municipal de Educação.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, simultaneamente com o fiscal de contratos.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Efetuar a entrega em estrita conformidade com as especificações, prazos e locais, conforme solicitado.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;
- e) Permitir através da Secretaria solicitante, a fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- f) A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo cuidado dos produtos/insumos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Órgão Gestor e a terceiros;
- g) Comunicar ao órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

11 - DA GARANTIA:

A FORNECEDORA deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a FORNECEDORA deverá:

a) Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a Fornecedora do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

b) Substituir o veículo que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

c). Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;

d) Atender, durante o prazo de garantia do veículo, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetivando os reparos necessários;

e) Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;

f) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Fornecedora;

G) Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

h) Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

13 – DO VALOR:

O valor total para a aquisição do veículo do tipo Van (mínimo 15+1lugares), constantes nesse processo é de R\$ 310.100,00 (trezentos e dez mil e cem reais).

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Institucional: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.361.0401.1.009 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ENSINO FUNDAMENTAL.
Natureza de Despesa: 4..4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15420000: Transf. Do FUNDEB 30% COMPLE. UNIÃO- VAAT.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Descrição do Item

Floresta do Araguaia/PA, 05 de julho de 2023.

Danila Botelho dos Santos Martins
Secretária Municipal de Educação

Anexo I
Descrição do Item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	MODELO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo van 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 23/23, combustível diesel, sem adaptação, potência mínima 115cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, mínimo 05 marchas, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio am/fm.	01	UND	Mercedes Bens	SPRINTER 417 TB 16 LUGARES 23 23	310.100,00	310.100,00